**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da Ação de Cobrança proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SINTONIA RESIDENCIAL em face de GABRIEL AZEVEDO BALBONE MARQUES e MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA BALBONE MARQUES (processo nº 0038869-68.2021.8.19.0203), na forma abaixo:

O Dr. JOSE ALFREDO SOARES SAVEDRA, Juiz de Direito da quinta vara cível regional do de Jacarepaguá - comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a GABRIEL AZEVEDO BALBONE MARQUES e MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA BALBONE MARQUES, e aos USUFRUTÁRIOS LUIZ CLAUDIO BALBONE MARQUES e ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA BALBONE MARQUES, que no dia 24/04/2025 às 14h, será aberto o 1º leilão Público, através da plataforma de leilões: www.rodrigocostaleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público RODRIGO DA SILVA COSTA (matrícula 126 da Jucerja), com escritório na Travessa do Paço nº 23, sala 602 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia 28/04/2025, no mesmo horário e local, a partir de 50% do valor da avaliação do imóvel, **o 2º leilão**, em consonância ao Art. 891, §único do CPC, que estará aberto na "MODALIDADE ONLINE", obedecendo aos artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil, o imóvel descrito como segue: Apartamento 204 do bloco 01, situado na Rua Oswaldo Lussac, 355, Jacarepaguá, nesta cidade. Área edificada: 52m2. Apartamento: Composto por sala, 2 quartos, cozinha, banheiro e varandinha, o imóvel está em razoável estado de conservação. O piso é laminado cor bege, em alguns pontos estragados, banheiro com um forte vazamento, vindo aparentemente da unidade superior, cozinha e um dos quartos tem armário embutido área comum. Edificio: São dois blocos, com dois elevadores cada um, tem porteiro 24 horas, uma vaga para carro por unidade, churrasqueira, salão de festas, piscina adulto e criança, área com brinquedo para criança o condomínio do edifício sintonia residencial, fica numa rua que dá acesso direto a cidade de deus, longe do comércio e transporte. Com base no exposto acima, avalio a unidade em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). De acordo com a certidão de ônus reais do 09° Oficio do RI, o imóvel encontrase registrado sob a matrícula nº 333.986, em nome dos Devedores, onde consta penhora da presente ação; e, usufruto em favor dos usufrutuários acima. **DÉBITOS FISCAIS/TAXAS DO IMÓVEL: 1) IPTU** (inscrição: 3.134.709-9) conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel, expedido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro o referido imóvel até a apresenta data há débitos de IPTU no valor de R\$ 5.963,79, mais acréscimos legais; 2) TAXA DE INCÊNDIO (CBMERJ Nº 43347897) – o referido imóvel apresenta débitos de Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndios no valor total de R\$ 385,93; 3) **DÉBITO CONDOMINIAL** – breve será informado. O condomíniocredor dará quitação ao arrematante, conforme petição de fls. 538. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos de CONDOMÍNIO, IPTU e taxas, de acordo com o parágrafo único do Art. 130 do CTN. As certidões exigidas pela Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e os débitos atualizados de Condomínio, IPTU e Taxas serão anexados nos autos. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). DA PUBLICAÇÃO **DO EDITAL**: O edital será publicado na rede mundial de computadores: no site

www.rodrigocostaleiloeiro.com.br, do leiloeiro e, no site sindicatodosleiloeirosri.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2°, do CPC. DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRAMENTO: Os interessados em oferecer lances deverão com antecedência de 24 horas do leilão, realizar o plataforma (www.rodrigocostaleiloeiro.com.br), pessoal na anexando os documentos exigidos no contrato de participação (disponível no site), ficando sujeito à aprovação e habilitação. REPRESENTAÇÃO NA **ARREMATAÇÃO**: Os Representantes Legais deverão no ato do cadastramento anexar procuração, sendo a outorgante pessoa jurídica, incluir o contrato social da empresa. **CONDICÕES DE VENDA**: A plataforma estará disponível ao recebimento dos lances com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. Os interessados poderão previamente enviar seus lances, não sendo passível de desistência após oferecido o lance. No dia e hora marcados para a abertura do leilão, serão captados lances por até 03 (três) minutos (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos (ITBI, registros e o que mais se fizer necessário) relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por exclusiva conta do arrematante. **DO PAGAMENTO À VISTA**: (artigo 892 do NCPC). O arrematante deverá efetuar o pagamento de 30% caução em 24 horas após o encerramento do leilão e o restante em até 15 dias através de guia de depósito judicial (boleto bancário) a ser emitido pelo Leiloeiro Oficial em favor do Juízo sob pena de desfazimento da arrematação. DO PAGAMENTO PARCELADO (artigo 895 do NCPC): Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja acima de 50% da avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com as devidas correções monetárias, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1°, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: leiloeiro@rodrigocostaleiloeiro.com.br e anexado nos autos. A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, §6°, do CPC), e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7°, do CPC). DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DE SEU PAGAMENTO: O arrematante deverá pagar no ato da arrematação o percentual de 5% ao leiloeiro a título de comissão sobre o preço da arrematação do imóvel, a qual não está incluída no valor do lance, por meio de transferência bancária ou outro meio a ser indicado pela próprio Leiloeiro. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos acima informados, o leiloeiro comunicará de imediato ao juízo, para que sejam aplicadas as devidas sanções, ficando impedido o arrematante de participar dos leilões realizados pela plataforma do leiloeiro. Faço constar que o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir; perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. DA INTIMAÇÃO POR EDITAL: Ficam as partes em especial o executado e o credor hipotecário INTIMADOS por intermédio do presente Edital de Leilão e intimação, suprindo assim a exigência contida no artigo 889, I, V do NCPC. Dado e passado, Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Ricardo de Abreu Monteiro

de Barros, titular do cartório, o fiz digitar e subscrevo. Dr. José Alfredo Soares Savedra – Juiz De Direito.